



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.882 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

1

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.539/2022, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE HPV E CÂNCER”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e conforme disposto no Processo Administrativo nº 7.893/2026.

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.539, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais de Arujá o afastamento remunerado por até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, para a realização de exames destinados à prevenção, ao rastreamento ou à detecção precoce da infecção pelo papilomavírus humano (HPV) e de câncer, limitada a dispensa aos dias em que comprovadamente realizados os respectivos exames.” (NR)

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.539, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A comprovação da realização do exame será feita mediante apresentação de atestado, declaração de comparecimento ou outro documento idôneo emitido pelo profissional ou estabelecimento de saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do retorno do servidor ao trabalho, devendo o documento indicar a data de realização do exame, sem necessidade de descrição de diagnóstico ou informação clínica.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.539, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 07 de outubro de 2026.

DR. LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito

Registrada e publicada neste
Departamento da Administração, na data acima.

VINICIUS DE MORAES FELIX DORNELAS
Secretário Municipal de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS DE MORAES FELIX DORNELAS e LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/FE3B-028C-E033-A537>

